



**LEI N. 3177/2026.**

**PUBLICADO**  
 04 / 05 / 2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Suplementação, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

**Parágrafo I – Suplementação de:**

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA		VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. <b>Manutenção e Encargos com Câmara Municipal.</b> 01.001.01.031.0002.2002.3190.11.00.00 Fonte.: 1500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.....	R\$ 866.276,00
<b>TOTAL.</b>		<b>R\$ 866.276,00</b>

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

**Parágrafo I – Anulação de:**

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
--	-------



**ESTADO DE MATO  
GROSSO  
PREFEITURA DE  
PARANATINGA**

Gabinete do Prefeito

01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças e Departamentos. 03.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00 Fonte.: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....	R\$ 866.276,00
<b>TOTAL.</b>		<b>R\$ 866.276,00</b>

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação dia, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2026.

  
**ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI**  
Prefeito Municipal